



DECRETO N.º 5849, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o cartão de Identificação que dá o direito de isenção do pagamento de tarifa nos transportes coletivos para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Anchieta;

- ✓ CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 157 da Lei Orgânica do Município de Anchieta, que dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa nos transportes coletivos à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
- ✓ CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 153/2003, que dispõe sobre a regulamentação do art. 157 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Cartão de Identificação para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, de validade em âmbito Municipal.

Parágrafo Único - O Cartão de Identificação para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser utilizado somente pelo próprio, nos transportes coletivos municipais.

Art. 2º - O Cartão de Identificação para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência isentará o seu portador de pagamento pela utilização no transporte coletivo municipal, no âmbito do Município de Anchieta.

Art. 3º - Para beneficiar-se do Cartão citado nesta Portaria considerar-se-á Pessoa Idosa: quem possui idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos; Pessoa com deficiência: quem apresente alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, sob suas diversas formas, acarretando o comprometimento da função física da locomoção.

Art. 4º - O Cartão de Identificação para Pessoa Idosa e para pessoa com Deficiência, conforme modelo do ANEXO I, terá validade de 5 (cinco) anos, devendo, após esse prazo, ser requerido novo Cartão mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 5º - O Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência deverá ser requerido, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- I – Atestado médico original, constando o tipo e o grau de deficiência, com o CID, assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Medicina;
- II – Cópia de comprovante de residência;
- III – Cópia da Carteira de Identidade;
- IV – Foto 3x4;
- V – Cópia do CPF.

Parágrafo Único – No caso de a pessoa com deficiência ter idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverão ser apresentados os documentos dos pais ou responsáveis.

Art. 6º - O Cartão de Identificação para Pessoa Idosa deverá ser requerido no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cópia de comprovante de residência;
- II – Cópia Carteira de Identidade;
- III – Foto 3x4;
- IV – Cópia do CPF.

Parágrafo único - A Gerencia Operacional de Fiscalização de Obras, Posturas e Transporte será informada, através de cópia deste DECRETO e deverá providenciar a adequação dos serviços de transporte, para que no prazo de dez dias o usuário possa ser beneficiado nos termos do art. 157 da Lei Orgânica Municipal, com regulamentação através da Lei Municipal nº 153/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.128/2016.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.


Publique-se. Registre-se e cumpra-se.


Anchieta/ES, 20 Novembro de 2018.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA


ANEXO I

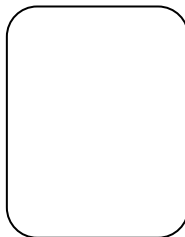
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

 <p>Secretaria Municipal de Assistência Social ANCHIETA ES</p> <p>Cartão especial de Identificação, criado nos termos do art. 157 da Lei Orgânica Municipal, com regulamentação através da Lei Municipal nº 153/2003, alterada pela Lei Municipal 1.128/2016, que confere ao seu portador a gratuidade de condução nos transportes coletivos que circulam no município de Anchieta.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do usuário</p> <p>_____</p> <p>Secretária de Assistência Social</p> <p>Anchieta, ____/____/____.</p>	<p>Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Tel. (28) 3536-1989</p>
---	--

	<p>Nº. INSCRIÇÃO:</p> <p>Nome:</p> <p>Data De Nascimento:</p> <p>Naturalidade:</p> <p>RG:</p> <p>Tipo Sanguíneo:</p> <p>Em Caso De Emergência Avisar:</p>
--	--

PESSOA IDOSA

 <p>Secretaria Municipal de Assistência Social ANCHIETA ES</p> <p>Cartão especial de Identificação, criado nos termos do art. 157 da Lei Orgânica Municipal, com regulamentação através da Lei Municipal nº 153/2003, alterada pela Lei Municipal 1.128/2016, que confere portador a gratuidade de condução nos transportes coletivos que circulam no município de Anchieta.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Usuário</p> <p>_____</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social</p> <p>Anchieta, ____/____/ 2018</p>	<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- SCFV Tel. (28) 3536-3674</p>
--	--

	<p>Nº. Inscrição:</p> <p>Nome:</p> <p>Data de Nascimento:</p> <p>Naturalidade:</p> <p>RG:</p> <p>Tipo Sanguíneo:</p> <p>Em caso de emergência avisar:</p>
--	--